



VACÇÃO
CARVALHO
DUCK

**AO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0011720-09.2019.8.16.0185

**PROCÓPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. [Em
Recuperação Judicial]**, por intermédio de seus procuradores ao final
subscritos, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, de
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, perante este MM. Juízo,
em atendimento ao **item IV da decisão inicial que ordenou o processamento
do presente feito recuperacional e por força do art. 52, IV da LRF**, requerer
a juntada da demonstração do resultado compreendido de agosto de 2022 (doc.
anexo).

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 21 de setembro de 2022.

André Alfredo Duck
OAB/PR 53.478

Luiz Eduardo Vacção S. Carvalho
OAB/PR 42.562

Bruno da Costa Vaz
OAB/PR 73.907

